



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PARA REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE BENS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2029**

O **Município de Balneário Barra do Sul**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo tipo menor preço por lote, o qual será regida pela **Lei Federal n.º 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 1.756/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 09/06/2025

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 09:15

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

Aquisição de uniformes escolares completos, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Balneário Barra do Sul e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, quantidades, tamanhos e condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1.1 DA JUSTIFICATIVA

Conforme a necessidade identificada pelas instituições da Rede Municipal de Ensino, através do número de alunos matriculados, considerando uma margem para aquisição conforme matrículas novas no decorrer do ano letivo.

1.1.1 DA JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO POR PREÇO GLOBAL

A presente contratação tem como objetivo garantir a aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Balneário Barra do Sul, com vistas a promover a igualdade social, a valorização do ambiente escolar, e a melhoria das condições de aprendizagem.

A entrega gratuita de uniformes aos estudantes atende a uma política pública de inclusão, proporcionando padronização visual, identificação institucional e, principalmente, alívio financeiro às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente aquelas com múltiplos filhos em idade escolar.

Considerando que o uniforme escolar é de uso obrigatório e diário, torna-se fundamental que as peças ofereçam conforto, resistência, durabilidade e estejam adequadas às faixas etárias e ao clima local, o que justifica a escolha de fornecedores qualificados por meio de processo licitatório.

A aquisição via licitação garante a observância dos princípios da legalidade, isonomia e economicidade, permitindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, com qualidade técnica e preços compatíveis com o mercado.

A Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece normas gerais para licitações e contratações realizadas pela Administração Pública direta, justificando plenamente a realização desta licitação, como forma de assegurar o fornecimento de uniformes escolares de maneira organizada, transparente e eficaz, atendendo às necessidades da comunidade escolar e às diretrizes da gestão pública.



SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2025, os quais serão apresentados na Ordem de Compra pelos elementos das Secretarias.

2.2 O valor total estimado desta licitação é de R\$ 1.252.585,20 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos.), conforme valor de referência constantes do Anexo I.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Até 03 (três) dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacao@balneariobarradosul.sc.gov.br, até as 14:00 horas, no horário oficial de Brasília – DF.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre apelação.

3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico, observada a exclusividade para os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) em licitações de valor até R\$ 80.000,00.

***Licitação não exclusiva.**

4.1.1 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.1.2 Não poderão participar deste Pregão:

I - Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e



controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <www.comprasbr.com.br> até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, em reais (R\$), com até quatro casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados.

5.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão **declarar** que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 **Após o encerramento da fase de lances, o licitante que tiver dado o melhor lance terá que encaminhar, no sistema eletrônico, a proposta readequada conforme o anexo V, sob pena de desclassificação.**



5.11 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, em dias úteis, conforme determinação da Secretaria, no prazo determinado, a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.12 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.13 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasbr.com.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

8.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado no valor de R\$ 100,00.

8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de disputa Aberto.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior **ao máximo estimado definido no Anexo I deste edital, após a negociação.**

9.4 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital, bem como receberá e analisará a proposta readequada.

9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



9.7 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema Comprasbr no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada, conforme Anexo V do Edital, com assinatura eletrônica ou digital, se aplicando o disposto no item 11.2. e 11.2.1.

SEÇÃO X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão da lei 14.133/21 e, em último caso, por sorteio.

10.3 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor de cada item.

10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5 O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, disponível na internet, no endereço [http: balneariobarradosul.atende.net](http://balneariobarradosul.atende.net).

10.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

10.7. Será permitido propostas apenas em relação ao quantitativo total dos itens.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação necessária para habilitação deverá ser anexada em campo específico do sistema, **cadastrando juntamente com a proposta inicial, ou seja, antes da abertura da sessão.**

11.2 Toda documentação que exigir assinatura **deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada).**

11.2.1. **É aceita a assinatura feita pelo gov.br.**

11.3 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida, fica dispensada a assinatura.

11.4 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS (Certidão Negativa FGTS);
- f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);
- g) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);
- h) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT.
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- k) Comprovação Capacidade Financeira (poderá apresentar apenas uma das duas comprovações):
- k.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **tanto via e-Proc quanto via SAJ (no caso de Santa Catarina – ou seja, são duas certidões)**, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 14.133/21; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante;
- E**
- k.2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há



mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

l) **Declaração** de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;

m) **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (conforme modelo Anexo IV).

n) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a Licitante já forneceu os produtos / prestou serviços compatíveis com o objeto licitado com qualidade e bom atendimento.

11.5 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.6 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

11.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.11 A Empresa licitante vencedora provisória fica automaticamente obrigada a apresentar amostras dos uniformes escolares à Secretaria de Educação, em conformidade com o Termo de Referência onde se possam analisar todas as medidas, a arte e o material empregado na confecção de todos os itens, de acordo com as especificações contidas em todo o Termo de Referência, conforme solicitado, além dos laudos, ensaio destrutivo e credenciações, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Da análise das amostras e demais análises, se lavrará Ata pela Secretaria de Educação, ficando aberto prazo recursal do seu resultado.

Finda a fase de amostras será declarado o vencedor definitivo do certame.

11.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.



SEÇÃO XII – DO RECURSO

12.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 15 (quinze) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, através de campo próprio do comprasbr.

12.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.8 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.2 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ata de Registro de Preços será encaminhada no e-mail fornecido pelo licitante vencedor na proposta readequada e deverá ser devolvida assinada pelo licitante, também por e-mail, com assinatura digital, nos moldes da cláusula 11.1 e 11.2 do edital.



14.2 As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do envio do e-mail, tendo a adjudicatária a obrigação de verificação diária de seu correio eletrônico.

14.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, aplicando-se o disposto na Lei 14.133/21.

14.4 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

14.6 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.

14.7 Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.

14.8 A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.

14.9 Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet da Prefeitura, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.10 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

14.11 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Ordem de Compras, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante DETENTORA DA ATA.

14.12 Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de referência, em dias úteis.

14.13 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não possua vínculo com essas instituições bancárias deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED- Transferência Eletrônica Disponível).

14.14 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil



da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da Lei 14.133/21.

14.15 Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato.

14.16 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

14.17 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

15.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos nos quantitativos solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Ordem de Compra;

15.1.3 Solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pela Prefeitura de Balneário Barra do Sul/SC.

15.2 Das Obrigações da Prefeitura de Balneário barra do Sul

15.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;

15.2.2 Emitir a Ordem de Compras com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul e acompanhar a entrega dos produtos;

15.2.3 Notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;

15.2.4 Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;

15.2.5 Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

15.2.6 Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Será cancelado o registro do fornecedor que:



- a) Descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;
- c) Não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Ordem de Compras) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;
- d) O registro do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a receber a Ordem de Compra, fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Balneário Barra do Sul pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução a Ata de Registro de Preços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura de Balneário Barra do Sul, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto constante na Ata de Registro de Preços, além do disposto nos itens 57 e 58, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura de Balneário Barra do Sul/SC. pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.

17.3 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas na Lei 14.133/21, as quais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Código Penal e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.



SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

18.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site bigua.atende.net, Comprasbr ou no setor de Licitações e Contratações da Prefeitura de Balneário Barra do Sul /SC, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do e-mail licitacao@balneariobarradosul.sc.gov.br de segunda a quinta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e nas sextas-feiras das 08:00 às 14:00 horas.

18.3 A Prefeitura de Balneário Barra do Sul poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites balneariobarradosul.atende.net, Comprasbr.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

19.1 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Descrição do objeto e Tabela estimativa
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Especificação do Produto e Termo de Referência
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V – Modelo de Proposta Readequada

Balneário Barra do Sul, 09 de maio de 2025.

Ademar Henrique Borges
Prefeito em exercício



ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E TABELA ESTIMATIVA

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes e tênis escolares, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Escolas de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e a Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino

Lote: 1 - Lote: Kit de Uniforme Escolar Municipal

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	Kit de uniforme de inverno unisex - contendo: uma calça em helanca, uma jaqueta em helanca peluciada, uma camiseta manga longa ou body manga longa (aluno)	2.300	Unidade	211,34	R\$ 486.082,00
2	Kit de uniforme de verão masculino - contendo: uma bermuda em helanca, duas camiseta manga curta ou body manga curta (aluno)	130	Unidade	136,00	R\$ 17.680,00
3	Kit de uniforme de verão feminino - contendo: bermuda em suplex, duas camiseta manga curta	2.430	Unidade	140,20	R\$ 340.686,00
4	Camiseta professor/monitor/estagiário: camiseta manga curta em meia malha, na cor azul marinho, composição 50% algodão e 50%poliester ecológico, fio 30/1, com decote em v em gola retilínea	2.600	Unidade	47,15	R\$ 122.590,00
5	Camiseta manga curta (aluno)	1.300	Unidade	38,50	R\$ 50.050,00
Total Geral:					R\$ 1.017.088,00

Lote: 2 - Lote: Kit tênis e meias

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
6	Tênis escolar com falso cadarço	1.300	Unidade	122,42	R\$ 159.146,00
7	Meia com solado	300	Unidade	90,30	R\$ 27.090,00
8	Meia Escolar	140	Unidade	12,84	R\$ 1.797,60
Total Geral:					R\$ 188.033,60



Item 1: Camiseta Manga Curta

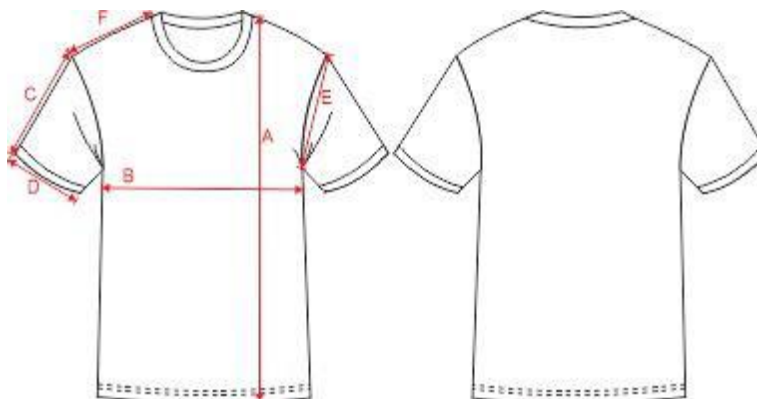


Camiseta manga curta confeccionada em malha PV 65% Poliéster 35% viscose, com gramatura 160 gr/m² na cor cinza mescla (a cor cinza mescla não contém pantone específico podendo ser da tabela de cor das empresas que fornecem as malhas e helancas desde que tenha a cor cinza mescla). A gola deverá ser em ribana PV 65% poliester 35% viscose na cor cinza mescla com gramatura 220gr . Na parte frontal superior do peito deverá conter o brasão da prefeitura por meio de estampa digital (DTF) em alta qualidade.

Na parte interna da gola deverá conter um reforço do mesmo tecido e cor da peça com 1,0 cm de largura costurada em máquina overloque e pespontado em máquina reta 1 agulha. Barra e mangas com acabamento em bainha 2,0cm de largura costurada em máquina galoneira duas agulhas bitola larga. Etiquetas de identificação devem ser em tecido branco afixada em carácter permanente na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Para confecção desta peça deverá utilizar a linha 100% poliéster nº 120 na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



Tabela de medidas:



	NUMERAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO TOTAL	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	69,0	71,0	73,0	75,0	77,0
B	TÓRAX	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	48,0	52,0	55,0	58,0	61,0
C	COMPRIMENTO DA MANGA	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0
D	ABERTURA DA MANGA	10,5	11,0	11,5	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0
E	CAVA RETA	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
F	COMPRIMENTO DO OMBRO	8,0	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM.

Item 2: Camiseta Manga Longa

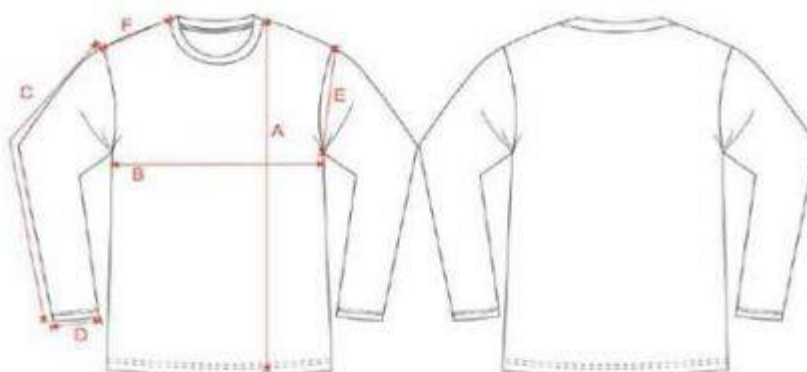


Camiseta manga longa confeccionada em malha PV 65% Poliéster 35% viscose , com gramatura 160 gr/m²



na cor cinza mescla (a cor cinza mescla não contém pantone específico podendo ser da tabela de cor das empresas que fornecem as malhas e helancas desde que tenha a cor cinza mescla). A gola deverá ser em ribana PV 65% poliéster 35% viscose na cor cinza mescla com gramatura 220gr. Na parte frontal superior do peito deverá conter o brasão da prefeitura por meio de estampa digital (DTF) em alta qualidade. Na parte interna da gola deverá conter um reforço do mesmo tecido e cor da peça com 1,0 cm de largura costurada em máquina overloque e pespontado em máquina reta 1 agulha. A barra da manga deverá ser com punho em ribana PV 50 % poliéster 35 % viscose medindo 5cm de altura. Barra com acabamento em bainha 2,0cm de largura costurada em máquina galoneira duas agulhas bitola larga. Etiquetas de identificação devem ser em tecido branco afixada em carácter permanente na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Para confecção desta peça deverá utilizar a linha 100%poliéster nº 120 na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Tabela de medidas:



CAMISETA MANGA LONGA														
	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO	44	47	50	53	56	59	62	65	69	71	73	75	77
B	TÓRAX	33	35	37	39	41	43	45	47	48	52	55	58	61
C	COMPRIMENTO MANGA	29	32	36	41	44	46	53	56	58	59	61	63	64
D	ABERTURA MANGA	10	10	10	12	12	13	13	13	14	14	14	15	16
E	CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
F	COMPRIMENTO OMBRO	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

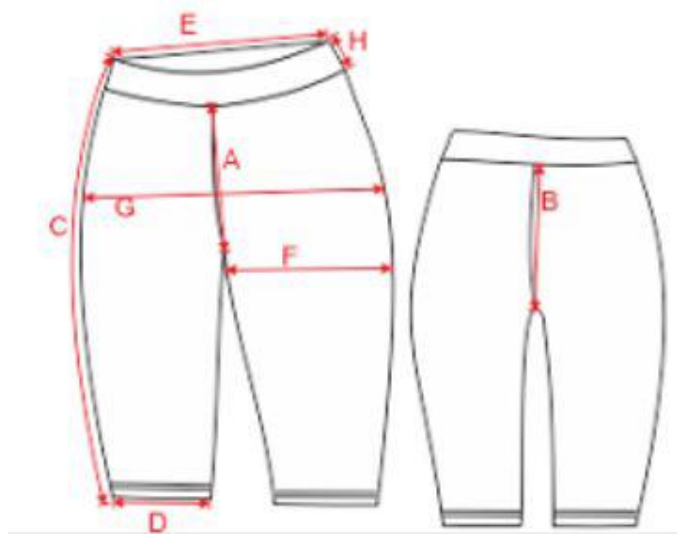
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos

Item 3 :Bermuda Feminina



Bermuda Feminina confeccionada em malha suplex composição 88%Poliamida 12%Elastano, gramatura 300g/m² na cor Marinho noite. Nas laterais da calça deverá conter friso embutido de 0,5 cm costurado em máquina overloque ponto conjugado, confeccionados em malha 100%Poliéster com 150g/m², na cor azul celeste. Cintura com cós colocado, pregado em máquina overloque ponto conjugado. Bainha da Barra da calça deve ser costura em máquina cobertura duas agulhas chapa largas, com 2,0cm de largura. As costuras do entre pernas e dos ganchos devem ser costurados em máquina overloque ponto conjugado. Na parte frontal superior na altura da coxa deverá conter o brasão da prefeitura por meio de estampa digital (DTF) em alta qualidade. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

Tabela de medidas:



	NUMERAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	GANCHO FRENTE S/ CÓS	15,5	16,5	17,5	19,0	19,5	20,5	21,5	22,5	24,0	25,0	26,0	27,5	29,0
B	GANCHO TRASEIRO S/ CÓS	20,0	21,0	22,0	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	29,0	30,0	31,0	32,5	33,0
C	COMPRIMENTO TOTAL	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,5	56,0
D	ABERTURA DA PERNA	12,5	13,0	14,0	14,5	15,0	15,5	16,5	17,5	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0
E	CINTURA	19,0	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0
F	COXA	16,0	16,5	18,0	19,0	20,0	21,5	22,5	23,5	25,0	26,0	27,0	28,5	29,5
G	QUADRIL	26,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	50,0
H	CÓS	5,0	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM.

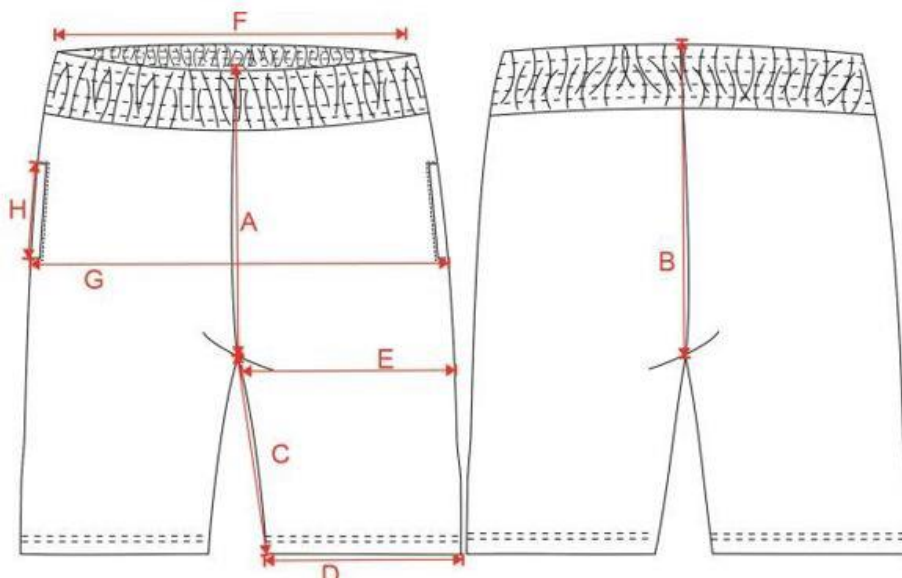
Item 4: Bermuda Masculina





Bermuda Masculina Confeccionada em malha helanca composição 100% Poliéster com gramatura de 260 g/m², na cor Marinho noite. Nas laterais da peça deverá conter friso embutido de 0,5 cm costurados em máquina overloque, confeccionados em malha 100%Poliéster com 150g/m², na cor azul celeste. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido em máquina overloque e rebatido em máquina catraca de ponto corrente para todos os tamanhos. Nas laterais da bermuda devem conter dois bolsos embutidos pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha com forro da mesma malha e cor do corpo da bermuda. Bainha da Barra da bermuda deve ser costura em máquina cobertura duas agulhas chapa largas, com 2,0cm de largura. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha. Na parte frontal inferior da barra deverá conter o brasão da prefeitura por meio estampa digital (DTF) em alta qualidade. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

Tabela de medidas:



	NUMERAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	GANCHO FRENTE C/ CÓS	18,5	19,5	20,5	22,5	24,0	25,0	26,0	27,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0
B	GANCHO TRASEIRO C/ CÓS	24,5	25,5	26,5	27,5	29,0	31,0	32,0	33,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0
C	ENTRE PERNAS	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	28,5	31,5	33,5	35,5	37,5
D	ABERTURA DA PERNA	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
E	COXA	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	33,5	35,0	36,0	38,0	40,0
F	CINTURA	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	31,0	33,0	35,0	36,0	37,0
G	QUADRIL	37,0	39,5	41,5	43,5	45,5	47,5	49,5	51,0	55,0	57,0	58,0	61,0	63,0
H	ABERTURA DO BOLSO	11,0	11,0	11,0	11,0	12,0	12,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	15,0	15,0

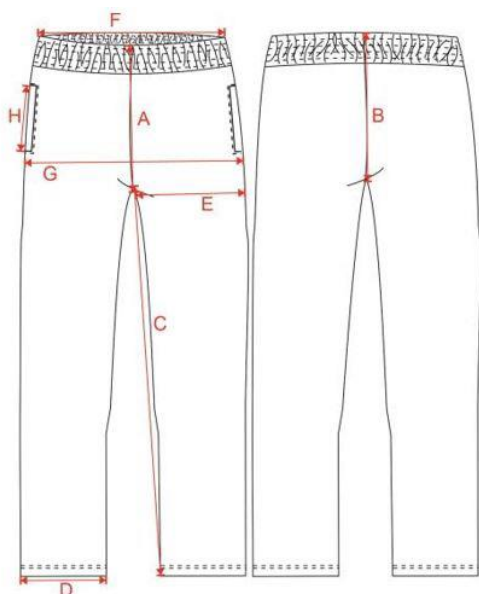
TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM.



Item 5: Calça de agasalho



Calça de agasalho confeccionada em malha helanca composição 100% Poliéster, com gramatura de 260 g/m², na cor Marinho noite. Nas laterais da calça deverá conter friso embutido de 0,5 cm costurados em máquina overloque, confeccionados em malha 100%Poliéster com 150g/m², na cor azul celeste. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido em máquina overloque e rebatido em máquina catraca para todos os tamanhos. Bainha da Barra da calça deve ser costura em máquina cobertura duas agulhas chapa largas, com 2,0cm de largura. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha. Na parte frontal superior na altura da coxa deverá conter o brasão da prefeitura por meio de estampa digital (DTF) em alta qualidade. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.



	NUMERAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	GANCHO FRENTE C/ CÓS	18,5	19,5	20,5	22,5	24,0	25,0	26,0	27,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0
B	GANCHO TRASEIRO C/ CÓS	24,5	25,5	26,5	27,5	29,0	31,0	32,0	33,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0
C	ENTRE PERNAS	39,0	46,0	51,0	57,0	61,0	64,0	66,0	68,0	75,0	77,0	79,0	81,0	83,0
D	ABERTURA DA PERNA	13,0	14,0	15,0	16,0	17,5	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0
E	COXA	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	33,5	35,0	36,0	38,0	40,0
F	CINTURA	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	31,0	33,0	35,0	36,0	37,0
G	QUADRIL	37,0	39,5	41,5	43,5	45,5	47,5	49,5	51,0	55,0	57,0	58,0	61,0	63,0
H	ABERTURA DO BOLSO	11,0	11,0	11,0	11,0	12,0	12,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	15,0	15,0

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM.

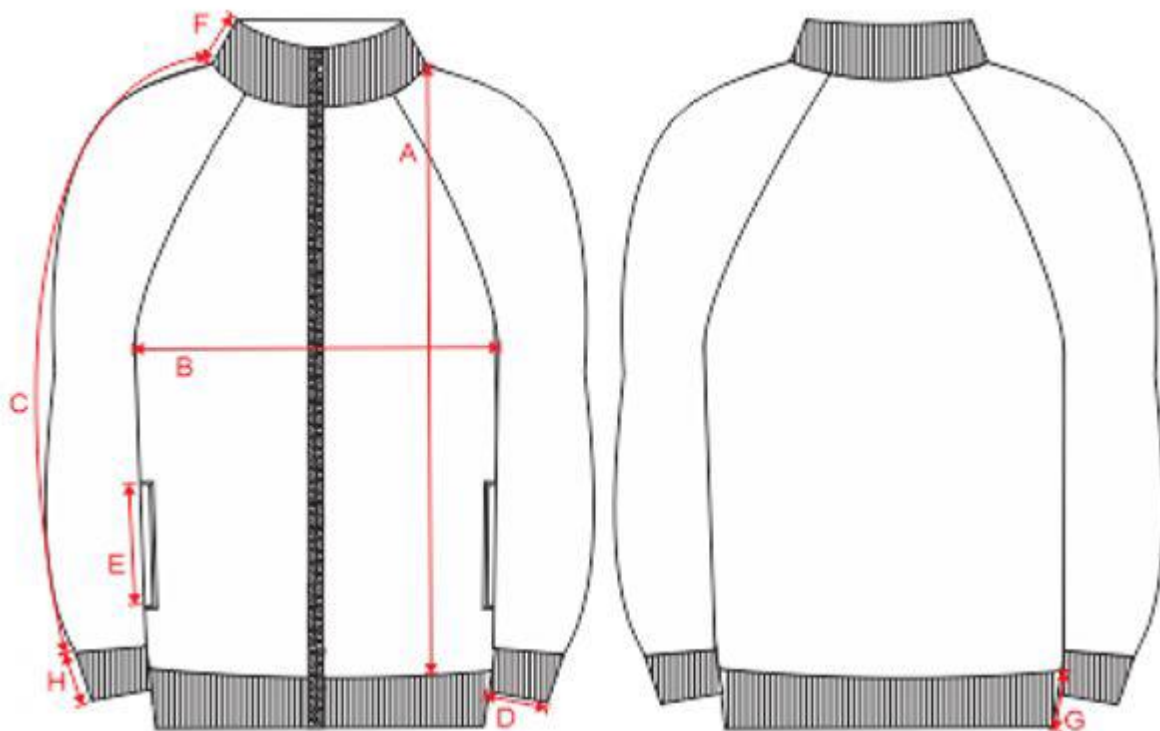
Item 6: Jaqueta Helanca Peluciada





Jaqueta confeccionada em malha helanca peluciada composição 100%Poliéster com 260 g/m² na cor Marinho noite (a cor azul marinho noite não contém pantone específico podendo ser da tabela de cor das empresas que fornecem as malhas e helancas desde que tenha a cor azul marinho noite). Capuz confeccionada com o mesmo tecido do corpo e forro em Meia Malha PV 65%poliester 35% viscose na cor azul celeste da mesma cor do filete da manga, Gramatura do forro do capuz 160 gr. Nas mangas deverá conter friso embutido com 0,5 cm, costurados em máquina overloque, confeccionados em malha 100%Poliéster com 150g/m², na cor azul celeste. Abertura frontal com fechamento em zíper nylon na cor azul celeste conforme o filete da manga, pregado e rebatido em máquina reta 1 agulha da barra até final da gola. O bolso sera modelo ganguru pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha da mesma cor da peça. Na parte frontal superior do peito deverá conter o brasão da prefeitura por meio estampa digital (DTF) em alta qualidade. Punhos deverão ser produzidos com mesma helanca da peça na cor azul marinho noite medindo 4 cm de altura. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

Tabela de Medidas:





	NUMERAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO S/ BARRA	45,0	48,0	51,0	53,0	55,0	57,0	59,0	61,0	63,0	65,0	67,0	69,0	71,0
B	TÓRAX	35,0	38,0	41,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0
C	COMPRIMENTO MANGAS S/ PUNHO	45,0	49,0	53,0	57,0	60,0	62,0	64,0	66,0	69,0	70,0	71,0	72,0	73,0
D	ABERTURA DA MANGA	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0
E	ABERTURA DO BOLSO	11,0	11,0	11,0	11,0	12,0	12,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	15,0	15,0
F	ALTURA GOLA	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0
G	ALTURA BARRA	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0
H	ALTURA PUNHO	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM.

Item 7: Body Manga Curta

Body manga curta em meia malha, na cor cinza mescla, Gramatura 160gr, composição 88% algodão e 12%poliéster, fio 30/1, com gola com abertura anatômica e expansiva para facilitar o vestimento no bebê. A gola e a barra das mangas deverão ser com acabamento em debrum com largura de 1cm, produzido em meia malha PA na cor azul celeste, devendo ser colocado em máquina galoneira com duas agulhas. O fechamento entre pernas deverá ser com acabamento em debrum com largura de 1cm, produzido com a mesma malha da peça, e contar com fechamento com dois botões de pressão, na cor prata (Botão poderá ser plástico ou metal), com 1 cm de diâmetro, distantes 4 cm entre eles, medindo-se à partir do centro dos mesmos. As peças devem estar limpas, íntegras, com limpeza interna, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Deverá ser aplicado o brasão do município em estampa digital (DTF).

MEDIDAS – BODY MANGA CURTA			
TAMANHOS	1/P	2/M	3/G
Compr. Total	46	51	55
Tórax	28	31	33
Cava	11	13	15
Ombro à ombro	22	24	26
Comp. Manga	10	13	16
Abertura manga	8	9	10
Cintura	26	29	31
Quadril	27	30	33
Abertura Perna	13	14	15

+/- 1cm

Item 8: Body Manga Longa

Body manga longa em meia malha, na cor cinza mescla, Gramatura 160gr, composição 88% algodão e 12% poliéster, fio 30/1, com gola com abertura anatômica e expansiva para facilitar a vestimenta no bebê. A gola e a barra das mangas deverão ser com acabamento em debrum com largura de 1cm, produzido em meia malha PA na cor azul celeste, devendo ser colocado em



máquina galoneira com duas agulhas. O fechamento entre pernas deverá ser com acabamento em debrum com largura de 1cm, produzido com a mesma malha da peça, e contar com fechamento com dois botões de pressão, na cor prata (Botão poderá ser plástico ou metal), com 1 cm de diâmetro, distantes 4 cm entre eles, medindo-se à partir do centro dos mesmos. As peças devem estar limpas, íntegras, com limpeza interna, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Deverá ser aplicado o brasão do município em estampa digital (DTF).

Item 9: Camiseta Professor Manga Curta

Camiseta manga curta em meia malha, na cor AZUL MARINHO NOITE, Gramatura 160gr, composição 50% algodão e 50% poliéster, fio 30/1, ECOLÓGICO com decote com decote em V, feita em goila retilínea (largura da gola retilínea 2 cm), na mesma cor da camiseta (azul marinho noite). A bainha do corpo e das mangas devem ter 2,5cm de largura, com pesponto de duas agulhas. As peças devem estar limpas, íntegras, com limpeza interna, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Deverá ser aplicado o brasão do município em estampa digital (DTF).

MEDIDAS - CAMISETA MANGA CURTA									
TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	EGG	EXG	XXG	ESP
Comprim. Total	69	71	73	75	77	79	81	83	85
Tórax	51	53	55	57	59	63	66	69	72
Ombro à ombro	42	43,5	45	46,5	48	51	52,5	54	55,5
Cava	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Comp. Manga	20	21	23	25	27	28	29	30	31
Abertura manga	15	16	17	18	19	20	21	22	23

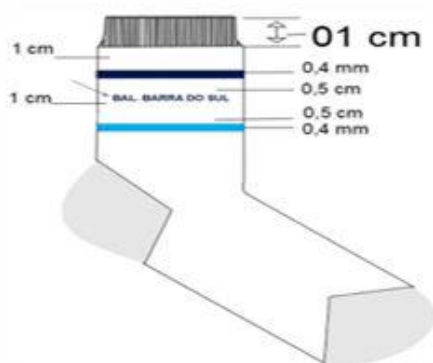
Estampa:





Item 10: Meia Colegial

Com calcanhar verdadeiro, cor branca com aplicação de duas listras horizontais na perna com espessura de 4 mm cada listra, sendo a listra superior na cor azul marinho, e a listra inferior na cor azul celeste. Entre as listras deverá haver a inscrição BAL. BARRA DO SUL, na cor azul marinho, medindo 1 cm de altura. O punho deve ser em jersei com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). O fechamento deve ser feito em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. Não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. Devem estar embaladas em pares, por tamanho, em saco plástico transparente. Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico.



Item 11: Meia com Solado

A meia com solado é constituída de duas partes principais: Meia(cabedal) e solado. A meia deve possuir calcanhar verdadeiro, e seu corpo na cor branca. Na parte superior do cano deverá constar a inscrição BAL. BARRA DO SUL, na cor azul marinho, medindo 0,7 cm de altura. Deverá haver as letras A, B, C e os números 1, 2, 3 como forma de ilustrações espalhados aleatoriamente pelo corpo da meia, sem prejudicar a leitura da inscrição do nome do município. Estas letras e números ilustrativos devem ter aleatoriamente as cores azul celeste, e azul marinho. O punho da meia deverá ser produzido em jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). O fechamento da ponta da meia deve ser feito em máquina remalhadeira. O solado deve ser fabricado no processo de injeção direta, não havendo a utilização de adesivos, sendo a sola um composto de borracha termoplástica a base de SBS (estireno-butadieno-estireno) e suas propriedades devem atender as normas técnicas exigidas no quadro de laudos anexo. A cor do solado deverá ser azul marinho. O solado deve ter na parte inferior canaletas e ventosas que evitam o escorregamento, e deverá possuir gravação dos tamanhos solicitados seguindo a escala de tamanhos francesa. As meias com solado devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. Não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos, e qualquer defeito em seu solado. Devem estar embaladas em pares, por tamanho, em saco plástico transparente. Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico.



Item 12: Tênis Escolar com Falso Cadarço Elástico

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016.

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Na lateral deve ter o brasão do município, com dimensões de 3cm largura x 3cm altura, podendo sofrer variações proporcionais de acordo com o tamanho do calçado. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

Vista externa (Foto Ilustrativa)





- 1- **COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-4023 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.
- 2- **CONTRA FORTE** - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.
- 3- **FORRO** - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido helanca (gramatura mínima 150 Gr/m²) na cor preto anti-Pilling, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).
- 4- **DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca.
- 5- **CADARÇO / ATACADOR** – O tênis deverá ser entregue com Um par de atacador elastico na cor azul marinho, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.
- 6- **ILHÓSES** – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).
- 7- **BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL** Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.
- 8- **CORES** - A Biqueira, Banda Lateral e a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4023 TPX, o Filete branco e o Friso na cor azul celeste semelhante ao Pantone 16-4529 TPX.
- 9- **PALMILHA AMORTECEDORA** - Palmilha de Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, dublada com forro cacharel preto, obrigatório constar a inscrição BAL. BARRA DO SUL, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente.
- 10- **ETIQUETA** – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho, com escrita BAL. BARRA DO SUL escrito em branco.
- 11- **SOLA** Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcanizada. Este solado deve ser na cor preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.



**NORMAS A SEREM UTILIZADAS NOS LAUDOS (ACREDITADAS PELO INMETRO) PARA
APRESENTAR COM AS AMOSTRAS**

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1 – LONA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis Gáspea, Lingueta e Laterais	Mínimo 530 g/m ²
	AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2017	Análise de Fibras	100% Algodão
	SO 4674-1	Determinação da resistência ao rasgamento	Cabedal (Lona dublada) mínimo 60 N
	ABNT NBR 14552/2021	Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura	Direção A Tração mínima 210 N/cm (±5%) Alongamento mínimo 14% Direção B Tração mínima 215 N/cm (±5%) Alongamento mínimo : 40%
	ABNT NBR 12834/05	Determinação da permeabilidade ao vapor de água	4 mg/(cm ² .h) Tolerância +/-1
	Procedimento interno	Determinação do Número do Pantone em Materiais Têxteis	19-4023 TPX
2 – PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	Região da planta 4,5 mm (tolerância ±5%)



	ABNT NBR 14826	Identificação do Material-Base	PU
	AATCC 20:2017 e AATCC 20A:2013	Análise de Fibras	74% Algodão e 26% Poliéster
	ABNT NBR ISO 4649:2014	Borracha vulcanizada ou termoplástica – Determinação da resistência à abrasão usando um dispositivo de tambor cilíndrico rotativo – Método A (corpo de prova não rotativo)	Perda de volume relativo: 187,5 mm ³ (tolerância ±3%)
	(ABNT NBR 15275:21 Micro-organismos: Fungos	Determinação da resistência ao ataque microbiano	Resistência bacteriana: não deve haver o crescimento bacteriano no meio de cultura sob os corpos de prova analisados. Resistência fúngica: não deve haver o crescimento de hifas fúngicas no meio de cultura sob os corpos de prova analisados.
3 - SOLADO	ABNT NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90 °	Progressão máxima de 4 mm após 30.000 flexões
	ABNT NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão especial – Perda de Espessura	Desgaste máximo de 60 mm
	ISO 2781	Determinação da densidade	Máximo 1,3 g/cm ³
	ABNT NBR 14826	Identificação do Material-Base	SBR



4- CALÇAD O PRONTO	ABNT NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Sem danos
	ABNT NBR 15171	Flexão de calçado após o ensaio de envelhecimento por hidrólise 7 dias a 70 °C	Sem danos
	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N
6- FORRO	ABNT NBR 15452	Determinação da resistência ao envelhecimento	Sem danos
	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	Análise Qualitativa e Quantitativa	78% poliéster 12% algodão 10% viscose (Tolerancia +/- 5%)
7- DEBRUM	SATRA TM 94/18	Força de ruptura e alongamento na ruptura	Tração (força máxima/força de ruptura) Média Tração: 741 N
	AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2017	Análise de Fibras	100% Poliéster
8- CADARÇO	ISO 22774:2004	Atacadores — Resistência à Abrasão	Sem danos após 15.000 ciclos
9- ILHOSES	ABNT NBR 15262/12	Componentes metálicos – Determinação da resistência à corrosão por água salina	Sem alterações



LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	DESCRIÇÃO
ENSAIO: ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral)
ENSAIO: ABNT NBR 14835	Massa do calçado
ENSAIO: ABNT NBR 14836	De pressão na região do calcanêo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
ENSAIO: ABNT NBR 14837	Temperatura interna
ENSAIO: ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento
ENSAIO: ABNT NBR 14839	Índice de pronação
ENSAIO: ABNT NBR 14840	Percepção de calce, marcas /lesões, sintomas de dor, formação de bolhas e ou lesões

ATENÇÃO: INDISPENSÁVEL A COLOCAÇÃO DA TABELA DE LAUDOS PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO A tabela de laudos desempenha um papel fundamental na avaliação dos produtos, fornecendo informações precisas e documentadas sobre as características, testes e análises realizados. Esses laudos contribuem diretamente para garantir a transparência, a confiabilidade e a integridade do processo de avaliação. Dessa forma, solicitamos encarecidamente que incluam a tabela de laudos correspondentes e designada. Certifiquem-se de preencher corretamente os campos e inserir os laudos nas colunas adequadas, conforme indicado nas instruções do edital. A obtenção da qualidade do produto está diretamente vinculada à completa e correta colocação dos laudos na tabela designada. Portanto, reforçamos a importância dessa etapa para o sucesso do processo de avaliação.

AMOSTRAS

As 3 (três) primeiras empresas licitantes ficam, automaticamente, obrigadas a apresentar amostras dos uniformes escolares em conformidade com este edital, onde se possam analisar todas as medidas, a arte e o material empregado na confecção de todos os itens, de acordo com as especificações contidas em todo o Termo de Referência, conforme solicitado abaixo:

- Calça: Tamanhos 06, 12 e 16 anos; (1 unidade de cada tamanho)
- Jaqueta de HELANCA: Tamanhos 06, 12 e 16 anos; (1 unidade de cada tamanho)
- Camiseta Manga Longa: Tamanhos 06, 12 e 16 anos; (1 unidade de cada tamanho)
- Camiseta Manga Curta: Tamanhos 06, 12 e 16 anos; (1 unidade de cada tamanho)
- Body Manga Longa: Tamanho 01 ano; (1 unidade)
- Body Manga Curta: Tamanho 03 anos; (1 unidade)
- Meia Colegial: Tamanhos P, M e G (1 par de cada);



- Camiseta Professor: Tamanho G; (1 unidade)
- Meia com Solado: Tamanho 22 (1 par);
- Tênis escolar com Falso Cadarço: Tamanho 20 ao 32 (1 par) de cada;

As amostras deverão ser entregues em até 10 (sete) dias corridos após o término do certame, independente de intimação, na Secretaria Municipal de Educação. Após avaliação técnica pela secretaria requisitante, será emitido relatório de aprovação ou reprovação das amostras, que fará parte do processo licitatório e o resultado será publicado no site da prefeitura.

ENSAIO DESTRUTIVO

A Empresa licitante vencedora fica automaticamente obrigada a apresentar junto com as amostras dos uniformes, as matérias primas abaixo para eventual ensaio destrutivo se necessário:

Tecido de helanca das Jaquetas e Calças: 1 metro em sua largura original;

Malha das Camisetas Estudantes e Bodys: 1 metro em sua largura original;

Malha das Camisetas Professor: 1 metro em sua largura original;

PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

O pagamento será efetuado em até 30 (sessenta) dias após a liquidação da despesa na nota fiscal, conforme cronograma financeiro da tesouraria. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária; facultado à contratante, compensar as obrigações resultantes de penalidades com os valores devidos à contratada a qualquer título. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos da solicitação, independente da quantidade solicitada; conforme quantidade e local determinado pela Secretaria Municipal de Educação. A Fiscalização e aceitação do objeto ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e sob a Supervisão da Fiscal de Contratos, que comunicará e notificará a contratada sobre as possíveis irregularidades ocorridas. A Contratada deverá apresentar a nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminados.

Adesão/Carona a Ata de Registro de Preço

A não permissão de adesão/carona de outros órgãos na presente licitação de Registro de Preços para a aquisição de uniformes escolares se justifica pela especificidade das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Balneário Barra do Sul, que envolvem características locais, quantidades e requisitos específicos. A adesão de outros órgãos poderia comprometer a adequação do fornecimento e gerar ajustes contratuais que prejudicariam a eficiência e a transparência do processo. Além disso, a exclusividade da contratação garante maior controle sobre o cumprimento das condições contratuais e evita riscos de aumento de custos.



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O Município de Balneário Barra do Sul, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 95954509/0001-80, estabelecida na Rua Joaquim João Luiz, 216 - Centro - aqui representado pelo Prefeito, Sr. Ademar Henrique Borges, e a empresa....., com sede na Rua , inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº , acordam proceder, nos termos, referente ao Pregão Eletrônico 10/2025, homologado em / /2025, sujeito à Lei nº 14.133/21, e ao respectivo edital, o registro de preços referente ao Produto abaixo discriminado:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de uniformes escolares completos, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Balneário Barra do Sul e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, quantidades, tamanhos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº. 10-2025

3.2. Em cada fornecimento de bens decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 10-2025 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.





CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2025 os quais serão apresentados na Ordem de Compra pelos elementos das Secretarias.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os produtos licitados deverão ser entregues em até 60 dias, após o solicitado, independente das quantidade solicitada, no endereço da Secretaria solicitante, conforme Ordem de Compras.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na lei 14.133/21 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7. A revisão de preços poderá ser solicitada pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que igual procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto, neste caso conforme convocação da Administração.





7.1 A cada aniversário da Ata, em caso de renovação, será aplicado o índice de reajuste INPC.

7.2 Em nenhum outro caso será permitida alteração nos preços.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.





9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo antecedente de prazo de entrega, conforme Termo de Referência, a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

11.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições na legislação vigente.

11.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de compras/requisição do Setor solicitante.

11.5. Os produtos terão garantia contra eventuais vícios de _____ a contar do recebimento definitivo.

11.6. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos objetos a ele inerentes;

11.7. Entregar os produtos conforme disposições do presente contrato, Edital e Termo de Referência;

11.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

11.9. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

11.10. Fornecer os produtos em perfeitas condições e dentro do prazo.





11.11. A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

12.A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais/objetos licitados, nos termos da Lei 14.133/21, através da Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal de Contratos.

Sub-Cláusula 12.1 – A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

Sub-Cláusula 12.2 – Serão aceitos somente materiais/objetos que correspondam à fiel execução do Contrato.

Sub-Cláusula 12.3 – Independentemente dos materiais/objetos terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos com vícios, defeitos ou incorreções de execução, dando garantia de pelo menos 06 (seis) meses contra qualquer tipo de vício.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araquari (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Balneário Barra do Sul, XX de maio de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA





ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
Termo de Referência (TR)

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação

Número do Processo: 19/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico – Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

1.INTRODUÇÃO Este Termo de Referência tem como objetivo definir as condições, exigências e especificações necessárias para aquisição de uniformes escolares, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

2.OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de uniformes escolares completos, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Balneário Barra do Sul e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, quantidades, tamanhos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os uniformes escolares deverão ser confeccionados com materiais de alta qualidade, oferecendo conforto, resistência, durabilidade e segurança aos alunos, adequando-se às condições climáticas da região e ao uso contínuo durante o período letivo.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo garantir a aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Balneário Barra do Sul, com vistas a promover a igualdade social, a valorização do ambiente escolar, e a melhoria das condições de aprendizagem.

A entrega gratuita de uniformes aos estudantes atende a uma política pública de inclusão, proporcionando padronização visual, identificação institucional e, principalmente, alívio financeiro às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente aquelas com múltiplos filhos em idade escolar.



Considerando que o uniforme escolar é de uso obrigatório e diário, torna-se fundamental que as peças ofereçam conforto, resistência, durabilidade e estejam adequadas às faixas etárias e ao clima local, o que justifica a escolha de fornecedores qualificados por meio de processo licitatório.

A aquisição via licitação garante a observância dos princípios da legalidade, isonomia e economicidade, permitindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, com qualidade técnica e preços compatíveis com o mercado.

A Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece normas gerais para licitações e contratações realizadas pela Administração Pública direta, justificando plenamente a realização desta licitação, como forma de assegurar o fornecimento de uniformes escolares de maneira organizada, transparente e eficaz, atendendo às necessidades da comunidade escolar e às diretrizes da gestão pública.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- **Habilitação jurídica:** Registro na Junta Comercial ou Cartório, CNPJ ativo.
- **Regularidade fiscal e trabalhista:** Certidões negativas de débitos.
- **Qualificação técnica:** Exigências mínimas para execução do serviço.
- **Capacidade operacional:** Estrutura adequada para prestação dos serviços.

Os critérios de habilitação foram definidos com base em requisitos técnicos mínimos para garantir a execução adequada dos serviços, assegurando que apenas empresas com experiência comprovada e capacidade operacional sejam credenciadas. Foram evitadas exigências excessivas para ampliar a concorrência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução da contratação para a aquisição de uniformes seguirá as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo o fornecimento adequado, dentro dos prazos e condições estipulados.



1. Forma de Fornecimento

O fornecimento do item será realizado através de solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade da Administração;

A entrega deverá ocorrer nos endereços das escolas e CEIs, mediante relação de itens e quantidades fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade de cada unidade escolar, em dias úteis, em horário comercial de recebimento, mediante prévia comunicação de entrega;

- O fornecedor deverá entregar os itens devidamente embalados e protegidos, garantindo a integridade do produto até o momento do recebimento;
- Caso seja constatado algum defeito ou divergência entre o item entregue e as especificações contratadas, o fornecedor deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

2. Responsabilidades do Fornecedor

- Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e demais requisitos descritos no Termo de Referência;
- Entregar os produtos acompanhados da nota fiscal e demais documentações exigidas;
- Disponibilizar suporte técnico ou atendimento para esclarecimento de dúvidas operacionais, caso necessário;
- Garantir a reposição de itens com defeito dentro do prazo estabelecido, sem custos adicionais para a Administração;
- Atender às normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento do item.

3. Recebimento e Aceitação do Item

O recebimento será realizado em duas etapas:

- a) **Recebimento Provisório:** Ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade de volumes e integridade dos produtos;



- b) **Recebimento Definitivo:** Será realizado após a verificação do cumprimento das especificações técnicas e da quantidade dos itens, dentro do prazo de 7 (sete) dias.

Caso sejam identificadas não conformidades, o fornecedor será notificado para substituição ou correção no prazo estabelecido.

4. Penalidades pelo Descumprimento

O não cumprimento das condições de fornecimento poderá resultar em aplicação de penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa ou rescisão contratual;

A reincidência no descumprimento poderá acarretar a suspensão do fornecedor em futuras contratações com a Administração Pública.

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Execução de Contratos, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O Registro de Preço terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado conforme necessidade da Administração.

A definição do prazo de vigência da Ata de Registro de preço atende ao princípio da eficiência da Administração Pública, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade da prestação dos serviços sem comprometer a economicidade e a flexibilidade da gestão.

Esse período é considerado adequado por diversos motivos:

1. Planejamento Orçamentário e Administrativo: Dois anos permite o alinhamento com os ciclos orçamentários e planos de gestão da Administração, viabilizando a execução estável dos serviços contratados.

2. Continuidade da Prestação do Serviço: O prazo evita a necessidade de licitações sucessivas em curtos períodos, o que poderia comprometer a continuidade dos serviços e gerar riscos de descontinuidade, especialmente em serviços essenciais ou permanentes.



3. Tempo hábil para avaliação e ajustes: O período de dois anos é suficiente para avaliar o desempenho da contratada, analisar indicadores de qualidade, e, se necessário, planejar nova contratação com base em dados mais robustos.

4. Economia de escala e segurança contratual: Um contrato mais duradouro tende a atrair mais interessados, com propostas mais competitivas e vantajosas, além de garantir segurança jurídica às partes.

Dessa forma, entende-se que a vigência de dois anos é razoável, proporcional e vantajosa para a Administração, sendo plenamente capaz de assegurar a continuidade do serviço e a regularidade da execução contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato decorrente da aquisição de uniformes será realizada de forma a garantir o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a qualidade do fornecimento e o correto uso dos recursos públicos. Para isso, serão adotados os seguintes procedimentos:

1. Acompanhamento e Fiscalização

- A gestão do contrato será de responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Execução de Contratos, que designará um fiscal do contrato para monitorar a execução do fornecimento;
- O fiscal do contrato verificará se os itens entregues atendem integralmente às especificações técnicas e condições contratuais;
- Toda entrega será registrada por meio de documentos comprobatórios, como termo de recebimento, relatório de conferência e notas fiscais.

2. Critérios de Recebimento e Aceitação

2.1 Recebimento Provisório



Será efetuado no momento da entrega dos produtos no local previamente estabelecido pela Administração. Nessa etapa, será realizada a verificação quantitativa e a conferência visual, com base na nota fiscal e na descrição contratual.

Requisitos mínimos para aceitação provisória:

- Embalagens íntegras e identificadas;
- Quantitativo entregue conforme solicitado;
- Identificação clara do fornecedor e do lote;
- Apresentação de nota fiscal compatível com o objeto contratado.

2.2 Recebimento Definitivo

Será realizado após vistoria técnica e análise qualitativa, feita por servidor designado ou comissão responsável, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório.

Critérios para aceitação definitiva:

- Conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta;
- Verificação de dimensões, materiais, acabamento e funcionalidade (quando aplicável);
- Avaliação de amostras (se previstas) e testes de qualidade, se necessário;
- Ausência de defeitos, vícios ou divergências com relação ao que foi contratado;
- Presença de etiquetas, manuais, certificados ou laudos técnicos, quando exigidos.

3. Monitoramento da Execução Contratual

- Serão realizados registros periódicos sobre o desempenho do fornecedor, incluindo prazos de entrega, qualidade do item e atendimento às exigências contratuais;



- O descumprimento de obrigações será documentado e poderá resultar na aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

4. Penalidades e Medidas Corretivas

O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações contratuais, incluindo:

- a) Advertência;
- b) Multa proporcional ao impacto do descumprimento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Rescisão contratual em caso de infrações graves.

A reincidência de falhas ou atrasos poderá comprometer a participação do fornecedor em futuras contratações com a Administração.

5. Comunicação e Relatórios de Gestão

O fiscal do contrato deverá manter registros detalhados sobre a execução do fornecimento e comunicar imediatamente qualquer irregularidade à autoridade competente;

- Relatórios periódicos serão elaborados para avaliar o cumprimento do contrato, auxiliando na tomada de decisões e em futuras contratações.

A adoção dessas medidas garantirá que a contratação atenda aos princípios da eficiência, economicidade e conformidade com a legislação, assegurando o fornecimento adequado dos uniformes e a boa gestão dos recursos públicos.

8. REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração do fornecedor pelo fornecimento dos uniformes será realizada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



1. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo dos itens e a conferência da documentação fiscal;

O pagamento será condicionado à comprovação da entrega dos itens, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou responsável designado pela Administração;

Somente serão pagos itens que atendam integralmente às especificações técnicas e demais exigências contratuais.

2. Documentação Necessária para Pagamento

Para a liberação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar:

- Nota fiscal eletrônica emitida em nome da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, valores e demais informações exigidas pela legislação vigente;
- Termo de recebimento definitivo assinado pelo responsável da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues;
- Comprovante de regularidade fiscal atualizado, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

3. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da empresa fornecedora, cadastrada no processo de contratação;

Eventuais custos bancários para processamento do pagamento são de responsabilidade do fornecedor.

4. Penalidades e Retenção de Pagamentos

Caso sejam identificadas irregularidades na entrega dos itens ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser retido até a regularização da situação pelo fornecedor;



O não cumprimento das obrigações poderá resultar na aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

A Administração se reserva o direito de não efetuar pagamento por itens que apresentem defeitos, não conformidades ou que não atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, adotando como critério de julgamento o menor preço por item (ou por lote, se for o caso), observadas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme estabelecido no edital e na legislação vigente.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de custo foi realizado através de pesquisa de preços direto com fornecedores da região, por atas e Banco de Preços COMPRAS BR por meio de solicitação formal de cotação, recebido no e-mail institucional do departamento.

11. PENALIDADES

As penalidades seguem as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os credenciados cumpram suas obrigações sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 06

Unidade: 001

Ação: 2016 – Manutenção da Educação Infantil

2017 - Manutenção do Ensino Fundamental

2052 – Manutenção da EJA - Educação de Jovens e Adultos

Dotação Orçamentária: 15001/15507/25507



13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Visando garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a correta aplicação dos recursos públicos a Administração designará um servidor público para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, responsável por verificar se os serviços estão sendo realizados conforme o estabelecido no edital e no contrato.

As atribuições do fiscal incluem:

- Acompanhar a execução dos serviços no dia a dia.
- Verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e prazos.
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes.
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou necessidade de ajustes.
- Solicitar informações e documentos pertinentes à execução contratual.
- Atestar as faturas ou outros documentos de cobrança, mediante a comprovação da efetiva prestação dos serviços.
- Aplicar sanções contratuais em caso de descumprimento.

A administração pode realizar reuniões periódicas envolvendo o fiscal do contrato, gestores do contrato e representantes da empresa contratada para discutir o andamento dos serviços, identificar problemas, alinhar expectativas e buscar soluções conjuntas.

Balneário Barra do Sul, 23 de abril de 2025.

Valdeci Meurer Silva
Secretária Municipal de Educação



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS

Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10 - 2025 da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, que a empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

***Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2025

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

- Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-2025**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital para Registro de Preços e seus anexos:

Lote: 1 - Lote: Kit de Uniforme Escolar Municipal

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	Kit de uniforme de inverno unisex - contendo: uma calça em helanca, uma jaqueta em helanca peluciada, uma camiseta manga longa ou body manga longa (aluno)	2.300	Unidade		
2	Kit de uniforme de verão masculino - contendo: uma bermuda em helanca, duas camiseta manga curta ou body manga curta (aluno)	130	Unidade		
3	Kit de uniforme de verão feminino - contendo: bermuda em suplex, duas camiseta manga curta	2.430	Unidade		
4	Camiseta professor/monitor/estagiário: camiseta manga curta em meia malha, na cor azul marinho, composição 50% algodão e 50%poliester ecológico, fio 30/1, com decote em v em gola retilínea	2.600	Unidade		
5	Camiseta manga curta (aluno)	1.300	Unidade		
Total Geral:					

Lote: 2 - Lote: Kit tênis e meias

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
6	Tênis escolar com falso cadarço	1.300	Unidade		
7	Meia com solado	300	Unidade		
8	Meia Escolar	140	Unidade		
Total Geral:					



Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 09-2023 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de Pagamento: O pagamento do Preço pactuado será conforme item 4 do Termo de Referência, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao do fechamento e deverá obedecer a ordem cronológica dos empenhos.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Jurídica

Banco:.....Agência:.....Conta-Corrente:

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (assinatura digital ou eletrônica)

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da Empresa participante do Pregão